



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 338/2021

**Retifica Ato que concede
aposentadoria por Tempo de
Contribuição e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A retificação do Decreto nº 317/2021 de 20 de agosto de 2021, alterando a redação do Art. 2º,

Onde se lê:

A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 3.529,13 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e treze centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Leia-se:

A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 3.002,48 (três mil e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.436 de 01/09/2021